

Tabela IV - Analista Legislativo de Recursos Humanos; ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

Tabela V - Analista Legislativo de Tecnologia da Informação; ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

Tabela VI - Analista Legislativo Jornalista. ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

<b>NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	3.390,97	23	4.220,80
2	3.424,88	24	4.263,00
3	3.459,12	25	4.305,64
4	3.493,72	26	4.348,69
5	3.528,66	27	4.392,18
6	3.563,95	28	4.436,10
7	3.599,58	29	4.480,46
8	3.635,57	30	4.525,27
9	3.671,94	31	4.570,51
10	3.708,65	32	4.616,22
11	3.745,74	33	4.662,38
12	3.783,20	34	4.709,01
13	3.821,03	35	4.756,09
14	3.859,24	36	4.803,65
15	3.897,83	37	4.851,69
16	3.936,81	38	4.900,21
17	3.976,18	39	4.949,21
18	4.015,94	40	4.998,70
19	4.056,10	41	5.048,69
20	4.096,66	42	5.099,17
21	4.137,63	43	5.150,17
22	4.179,01	44	5.201,67
<b>NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	3.730,07	23	4.642,87
2	3.767,37	24	4.689,30
3	3.805,04	25	4.736,19
4	3.843,09	26	4.783,56
5	3.881,52	27	4.831,39
6	3.920,34	28	4.879,71
7	3.959,54	29	4.928,51
8	3.999,13	30	4.977,79
9	4.039,13	31	5.027,57
10	4.079,52	32	5.077,84
11	4.120,31	33	5.128,62
12	4.161,52	34	5.179,91
13	4.203,13	35	5.231,70
14	4.245,17	36	5.284,02
15	4.287,61	37	5.336,86
16	4.330,49	38	5.390,24
17	4.373,80	39	5.444,14
18	4.417,54	40	5.498,58
19	4.461,71	41	5.553,56
20	4.506,33	42	5.609,10
21	4.551,39	43	5.665,19
22	4.596,47	44	5.721,83
<b>NÍVEL III- 2º PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	4.103,07	23	5.107,16
2	4.144,10	24	5.158,23
3	4.185,54	25	5.209,81
4	4.227,40	26	5.261,92
5	4.269,67	27	5.314,53
6	4.312,37	28	5.367,68
7	4.355,49	29	5.421,35

8	4.399,05	30	5.475,57
9	4.443,04	31	5.530,32
10	4.487,47	32	5.585,63
11	4.532,35	33	5.641,48
12	4.577,67	34	5.697,90
13	4.623,45	35	5.754,87
14	4.669,68	36	5.812,43
15	4.716,38	37	5.870,55
16	4.763,54	38	5.929,26
17	4.811,18	39	5.988,54
18	4.859,29	40	6.048,43
19	4.907,89	41	6.108,91
20	4.956,96	42	6.170,01
21	5.006,53	43	6.231,71
22	5.056,60	44	6.294,02

2 - A Tabela VII - Procurador Legislativo passa a observar os valores de vencimento fixados neste Anexo ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

<b>NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	5.135,65	23	6.392,44
2	5.187,02	24	6.456,36
3	5.238,88	25	6.520,92
4	5.291,27	26	6.586,13
5	5.344,18	27	6.651,99
6	5.397,63	28	6.718,52
7	5.451,60	29	6.785,70
8	5.506,12	30	6.853,55
9	5.561,18	31	6.922,09
10	5.616,80	32	6.991,32
11	5.672,96	33	7.061,22
12	5.729,69	34	7.131,84
13	5.786,99	35	7.203,16
14	5.844,86	36	7.275,19
15	5.903,31	37	7.347,94
16	5.962,33	38	7.421,42
17	6.021,97	39	7.495,63
18	6.082,18	40	7.570,59
19	6.143,01	41	7.646,29
20	6.204,43	42	7.722,76
21	6.266,48	43	7.799,98
22	6.329,15	44	7.877,98
<b>NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	5.649,22	23	7.031,67
2	5.705,72	24	7.102,00
3	5.762,78	25	7.173,01
4	5.820,40	26	7.244,75
5	5.878,60	27	7.317,19
6	5.937,40	28	7.390,37
7	5.996,77	29	7.464,27
8	6.056,73	30	7.538,91
9	6.117,30	31	7.614,30
10	6.178,47	32	7.690,44
11	6.240,26	33	7.767,35
12	6.302,66	34	7.845,02
13	6.365,68	35	7.923,47
14	6.429,34	36	8.002,71
15	6.493,63	37	8.082,73
16	6.558,57	38	8.163,56
17	6.624,16	39	8.245,19
18	6.690,40	40	8.327,64
19	6.757,30	41	8.410,92

20	6.824,88	42	8.495,04
21	6.893,13	43	8.579,98
22	6.962,06	44	8.665,78
<b>NÍVEL III- 2º PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	6.214,15	23	7.734,85
2	6.276,29	24	7.812,19
3	6.339,05	25	7.890,31
4	6.402,44	26	7.969,22
5	6.466,47	27	8.048,91
6	6.531,13	28	8.129,40
7	6.596,44	29	8.210,69
8	6.662,41	30	8.292,80
9	6.729,03	31	8.375,73
10	6.796,32	32	8.459,48
11	6.864,28	33	8.544,08
12	6.932,92	34	8.629,53
13	7.002,26	35	8.715,82
14	7.072,28	36	8.802,97
15	7.143,00	37	8.891,01
16	7.214,43	38	8.979,92
17	7.286,58	39	9.069,72
18	7.359,44	40	9.160,42
19	7.433,03	41	9.252,02
20	7.507,37	42	9.344,53
21	7.582,44	43	9.437,99
22	7.658,27	44	9.532,36

3 - As Tabelas a seguir integram o Grupo de Cargos "Técnico Legislativo" e possuem base remuneratória idêntica, observando os novos valores de vencimento fixados neste Anexo: ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

Tabela VIII - Técnico Legislativo Assistente; ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

Tabela X - Técnico Legislativo Motorista; ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

<b>NÍVEL I - ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.175,07	23	2.707,34
2	2.196,83	24	2.734,42
3	2.218,79	25	2.761,76
4	2.240,98	26	2.789,38
5	2.263,39	27	2.817,27
6	2.286,03	28	2.845,45
7	2.308,89	29	2.873,90
8	2.331,97	30	2.902,64
9	2.355,29	31	2.931,67
10	2.378,84	32	2.960,98
11	2.402,64	33	2.990,59
12	2.426,66	34	3.020,50
13	2.450,93	35	3.050,70
14	2.475,44	36	3.081,21
15	2.500,20	37	3.112,02
16	2.525,20	38	3.143,14
17	2.550,45	39	3.174,57
18	2.575,95	40	3.206,32
19	2.601,71	41	3.238,38
20	2.627,73	42	3.270,77
21	2.654,00	43	3.303,47
22	2.680,54	44	3.336,51
<b>NÍVEL II - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.392,58	23	2.978,08

2	2.416,51	24	3.007,86
3	2.440,67	25	3.037,94
4	2.465,08	26	3.068,32
5	2.489,73	27	3.099,00
6	2.514,62	28	3.129,99
7	2.539,78	29	3.161,29
8	2.565,17	30	3.192,90
9	2.590,83	31	3.224,83
10	2.616,73	32	3.257,08
11	2.642,90	33	3.289,65
12	2.669,33	34	3.322,55
13	2.696,03	35	3.355,77
14	2.722,98	36	3.389,33
15	2.750,21	37	3.423,22
16	2.777,71	38	3.457,45
17	2.805,49	39	3.492,03
18	2.833,54	40	3.526,95
19	2.861,88	41	3.562,22
20	2.890,50	42	3.597,84
21	2.919,40	43	3.633,82
22	2.948,59	44	3.670,16

**NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.631,84	23	3.275,89
2	2.658,16	24	3.308,65
3	2.684,74	25	3.341,74
4	2.711,59	26	3.375,15
5	2.738,70	27	3.408,90
6	2.766,09	28	3.442,99
7	2.793,76	29	3.477,42
8	2.821,69	30	3.512,20
9	2.849,91	31	3.547,32
10	2.878,41	32	3.582,79
11	2.907,19	33	3.618,62
12	2.936,27	34	3.654,81
13	2.965,63	35	3.691,35
14	2.995,28	36	3.728,27
15	3.025,23	37	3.765,55
16	3.055,49	38	3.803,21
17	3.086,04	39	3.841,24
18	3.116,90	40	3.879,65
19	3.148,07	41	3.918,45
20	3.179,55	42	3.957,63
21	3.211,35	43	3.997,21
22	3.243,46	44	4.037,18

**NÍVEL III - 2º PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO**

<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.895,03	23	3.603,49
2	2.923,98	24	3.639,52
3	2.953,21	25	3.675,92
4	2.982,75	26	3.712,68
5	3.012,58	27	3.749,80
6	3.042,70	28	3.787,30
7	3.073,12	29	3.825,17
8	3.103,85	30	3.863,42
9	3.134,90	31	3.902,06
10	3.166,24	32	3.941,08
11	3.197,91	33	3.980,49
12	3.229,89	34	4.020,30
13	3.262,18	35	4.060,50
14	3.294,81	36	4.101,10
15	3.327,76	37	4.142,11
16	3.361,03	38	4.183,54
17	3.394,65	39	4.225,37

18	3.428,59	40	4.267,62
19	3.462,88	41	4.310,30
20	3.497,51	42	4.353,40
21	3.532,48	43	4.396,94
22	3.567,80	44	4.440,91

4 - A Tabela IX - Técnico Legislativo Agrícola e de Meio Ambiente possui estrutura remuneratória específica, observando os novos valores de vencimento fixados neste Anexo. ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

<b>NÍVEL I - ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	3.192,82	23	3.974,15
2	3.224,74	24	4.013,89
3	3.256,99	25	4.054,03
4	3.289,56	26	4.094,57
5	3.322,46	27	4.135,52
6	3.355,68	28	4.176,87
7	3.389,24	29	4.218,64
8	3.423,13	30	4.260,82
9	3.457,37	31	4.303,43
10	3.491,93	32	4.346,47
11	3.526,85	33	4.389,93
12	3.562,13	34	4.433,84
13	3.597,75	35	4.478,17
14	3.633,72	36	4.522,95
15	3.670,06	37	4.568,19
16	3.706,76	38	4.613,86
17	3.743,83	39	4.660,00
18	3.781,27	40	4.706,60
19	3.819,08	41	4.753,67
20	3.857,27	42	4.801,21
21	3.895,84	43	4.849,22
22	3.934,80	44	4.897,71
<b>NÍVEL II - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	3.512,10	23	4.946,69
2	3.547,21	24	4.996,16
3	3.582,69	25	5.046,11
4	3.618,52	26	5.096,58
5	3.654,71	27	5.147,54
6	3.691,25	28	5.199,02
7	3.728,17	29	5.251,01
8	3.765,44	30	5.303,52
9	3.803,10	31	5.356,55
10	3.841,13	32	5.410,12
11	3.879,54	33	5.464,22
12	3.918,33	34	5.518,87
13	3.957,52	35	5.574,05
14	3.997,10	36	5.629,80
15	4.037,07	37	5.686,09
16	4.077,44	38	5.742,95
17	4.118,21	39	5.800,38
18	4.159,39	40	5.858,38
19	4.200,99	41	5.916,97
20	4.243,00	42	5.976,14
21	4.285,43	43	6.035,90
22	4.328,28	44	6.639,49
<b>NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	3.863,31	23	4.808,73
2	3.901,95	24	4.957,77
3	3.940,96	25	5.550,73
4	3.980,37	26	5.606,24

5	4.020,17	27	5.662,29
6	4.060,38	28	5.718,92
7	4.100,98	29	5.776,11
8	4.141,99	30	5.833,88
9	4.183,41	31	5.892,20
10	4.225,25	32	5.951,14
11	4.267,50	33	6.010,64
12	4.310,17	34	6.070,75
13	4.353,27	35	6.131,45
14	4.396,81	36	6.192,77
15	4.440,77	37	6.254,70
16	4.485,18	38	6.317,25
17	4.530,04	39	6.380,42
18	4.575,34	40	6.444,22
19	4.621,09	41	6.508,67
20	4.667,30	42	6.573,76
21	4.713,97	43	6.639,49
22	4.761,11	44	7.303,44
<b>NÍVEL III- 2º PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	4.249,63	23	5.289,59
2	4.292,13	24	6.045,34
3	4.335,05	25	6.105,80
4	4.378,41	26	6.166,86
5	4.422,19	27	6.228,52
6	4.466,41	28	6.290,81
7	4.511,07	29	6.353,72
8	4.556,19	30	6.417,26
9	4.601,75	31	6.481,43
10	4.647,77	32	6.546,24
11	4.694,24	33	6.611,70
12	4.741,19	34	6.677,83
13	4.788,60	35	6.744,60
14	4.836,48	36	6.812,05
15	4.884,85	37	6.880,17
16	4.933,70	38	6.948,97
17	4.983,03	39	7.018,46
18	5.032,87	40	7.088,65
19	5.083,19	41	7.159,53
20	5.134,03	42	7.231,12
21	5.185,37	43	7.303,44
22	5.237,23	44	7.376,47

5 - A Tabela XI - Agente de Apoio Legislativo corresponde ao Cargo de "Agente de Apoio Legislativo" e possui estrutura de vencimento de base, observando os novos valores de vencimento fixados neste Anexo. ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

<b>NÍVEL I - ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.649,63	23	2.053,33
2	1.666,13	24	2.073,86
3	1.682,79	25	2.094,60
4	1.699,62	26	2.115,54
5	1.716,62	27	2.136,70
6	1.733,78	28	2.158,06
7	1.751,12	29	2.179,64
8	1.768,63	30	2.201,45
9	1.786,32	31	2.223,45
10	1.804,18	32	2.245,69
11	1.822,22	33	2.268,15
12	1.840,45	34	2.290,83
13	1.858,85	35	2.313,74
14	1.877,43	36	2.336,87

15	1.896,21	37	2.360,25
16	1.915,18	38	2.383,85
17	1.934,32	39	2.407,68
18	1.953,67	40	2.431,77
19	1.973,20	41	2.456,08
20	1.992,94	42	2.480,64
21	2.012,87	43	2.505,45
22	2.033,00	44	2.530,50
<b>NÍVEL II - ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.814,59	23	2.258,65
2	1.832,74	24	2.281,24
3	1.851,06	25	2.304,05
4	1.869,58	26	2.327,09
5	1.888,28	27	2.350,36
6	1.907,16	28	2.373,87
7	1.926,23	29	2.397,61
8	1.945,50	30	2.421,58
9	1.964,94	31	2.445,80
10	1.984,59	32	2.470,26
11	2.004,44	33	2.494,96
12	2.024,49	34	2.519,91
13	2.044,73	35	2.545,11
14	2.065,18	36	2.570,56
15	2.085,83	37	2.596,26
16	2.106,69	38	2.622,23
17	2.127,76	39	2.648,45
18	2.149,04	40	2.674,93
19	2.170,52	41	2.701,68
20	2.192,23	42	2.728,70
21	2.214,15	43	2.755,99
22	2.236,29	44	2.783,55
<b>NÍVEL II - PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.996,05	23	2.484,52
2	2.016,01	24	2.509,36
3	2.036,17	25	2.867,89
4	2.056,53	26	2.896,58
5	2.077,10	27	2.925,54
6	2.097,87	28	2.954,80
7	2.118,86	29	2.984,34
8	2.140,04	30	3.014,19
9	2.161,44	31	3.044,33
10	2.183,05	32	3.074,77
11	2.204,89	33	3.105,52
12	2.226,93	34	3.136,58
13	2.249,21	35	3.167,94
14	2.271,69	36	3.199,62
15	2.294,41	37	3.231,61
16	2.317,36	38	3.263,93
17	2.340,53	39	3.296,57
18	2.363,94	40	3.329,53
19	2.387,58	41	3.362,83
20	2.411,45	42	3.396,46
21	2.435,57	43	3.430,43
22	2.459,92	44	3.773,47
<b>NÍVEL III- 2º PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO</b>			
<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.195,66	23	2.732,97
2	2.217,62	24	2760,301
3	2.239,79	25	2787,904
4	2.262,20	26	2815,783
5	2.284,82	27	2843,941
6	2.307,66	28	2872,38

7	2.330,74	29	2901,104
8	2.354,05	30	2930,115
9	2.377,58	31	2959,416
10	2.401,36	32	2989,011
11	2.425,38	33	3018,901
12	2.449,63	34	3049,09
13	2.474,13	35	3079,581
14	2.498,87	36	3110,376
15	2.523,85	37	3141,48
16	2.549,09	38	3172,895
17	2.574,59	39	3204,624
18	2.600,33	40	3236,67
19	2.626,34	41	3269,037
20	2.652,60	42	3301,727
21	2.679,12	43	3334,745
22	2.705,91	44	3368,092

**ANEXO IV  
ATUALIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXISTENTES QUE SE REFEREM OS ART. 46 E ART. 49**

<b>NOMENCLATURA ATUAL</b>	<b>NOMENCLATURA ANTERIOR</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO</b>
Diretor Administrativo Financeiro	Diretor Geral	Ensino Superior Completo
Assessor Jurídico da Presidência	Assessor Jurídico	Ensino Superior em Direito e registro regular junto ao órgão de classe
Assessor Legislativo	Assessor Parlamentar	Ensino Superior em Direito e registro regular junto ao órgão de classe

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
A QUE SE REFEREM OS ART. 46 E ART. 51**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Diretor Administrativo e Financeiro	01	30 horas semanais	Ensino Superior	CC-I
Diretor Legislativo	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Direito e registro regular junto ao órgão de classe	CC-II
Assessor Jurídico da Presidência	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Direito e registro regular junto ao órgão de classe	CC-III
Diretor de Controle e Transparência	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, devidamente registrado em órgão de classe	CC-IV
Assessor Legislativo	03	30 horas semanais	Ensino Superior e, quando for o caso, registro regular em seu órgão de classe.	CC-V

**ANEXO VI  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
A QUE SE REFEREM OS ART. 46; ART. 51 E ART. 61**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Presidente da Comissão Permanente de Compras	01	30 horas semanais	Ensino Superior	GFC-I
Comissão de Permanente de Compras	04	30 horas semanais	Ensino Superior	GFC-II
Tesoureiro	01	30 horas semanais	Ensino Superior	CFC-III
Ouvidor	01	30 horas semanais	Ensino Superior	CFC-IV

**ANEXO VII  
UNIDADE DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
A QUE SE REFEREM OS ART. 46 E ART. 56**

1 - Atualiza os valores constantes do Anexo VII - Unidade de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, a que se referem os arts. 46 e 56 da Lei Complementar nº 51/2024, aplicando o reajuste de 7,677% sobre as remunerações dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal. ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-I	5.135,65
Diretor Legislativo	CC-II	5.135,65
Assessor Jurídico da Presidência	CC-III	5.135,65
Diretor de Controle e Transparência	CC-IV	5.135,65
Assessor Legislativo	CC-V	3.390,97

**ANEXO VIII  
A QUE SE REFEREM OS ART. 46 E ART. 59**

1 - As gratificações serão atualizadas em consonância com o art. 62 da Lei Complementar nº 51/2024, que fixa o percentual de 21% para a GFC I e 18% para as GFC II, III e IV. ([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#)).

([Redação dada pela Lei nº Complementar nº 55/2025](#))

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
Presidente da Comissão Permanente de Compras	GFC-I	1.078,48
Comissão Permanente de Compras	GFC-II	924,41
Tesoureiro	GFC-III	924,41
Ouvidor	GFC-IV	924,41

**ANEXO IX  
ATRIBUIÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO**

**A QUE SE REFEREM OS § 3º DO ART. 10; ART. 48. ART. 55 E ART. 59**

**1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1.1 ANALISTA LEGISLATIVO AUDITOR INTERNO**

- Realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal;
- Realizar outras atividades manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de controle Interno;
- Elaborar e implantar a programação de auditoria e transparência;
- Acompanhar os serviços de controle interno, auditoria e transparência nas áreas de administrativas, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, de acordo com as normas de auditoria, verificado os registros contábeis e os procedimentos de auditoria julgados necessários;
- Criar e programar os controles internos necessários para garantir o controle do patrimônio público;